

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
80/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROTOCOLO	REQUERENTE
30/06/2025	IGOR RIBEIRO SANTOS
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.	

Tasso Fragoso/MA, 30 de junho de 2025.

A Vossa Excelência

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando a necessidade de promover maior racionalização no uso dos recursos públicos, em especial no que se refere às despesas com fornecimento de energia elétrica, vimos, por meio deste, solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos técnicos de consumo energético, com vistas à implantação de projeto de eficiência energética no município de Tasso Fragoso – MA.

A referida contratação justifica-se pela crescente elevação dos custos com energia elétrica no município, que tem impactado diretamente o orçamento público. A adoção de medidas de eficiência energética possibilitará:

- A redução significativa das despesas com a compra de energia;
- A identificação de oportunidades de modernização e racionalização do consumo;
- A promoção da sustentabilidade ambiental, mediante práticas de uso consciente e eficiente da energia;
- O atendimento às boas práticas de gestão pública, priorizando economicidade e eficiência no uso dos recursos.

PMTF
FL.(S) Nº 01
RÚBRICA: *Josias*

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa com comprovada experiência técnica, que possa elaborar estudos de viabilidade, diagnósticos de consumo e propor soluções adequadas para a realidade do município, subsidiando a futura implementação de ações e projetos de eficiência energética.

Certos da atenção dispensada, reiteramos a importância desta contratação estratégica para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção de resultados positivos na redução de custos e no desenvolvimento sustentável do município.

Dessa forma, solicitamos a análise e os trâmites necessários para viabilizar a contratação do objeto nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021, com a brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,



Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 20.08.2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para elaboração de estudos de consumo energético, com vistas à implantação de projeto de eficiência energética no município de Tasso Fragoso – MA.

2.2. A necessidade decorre do crescente aumento das despesas públicas com energia elétrica, que impactam significativamente o orçamento municipal, comprometendo recursos que poderiam ser destinados a outras áreas essenciais da gestão pública. Diante deste cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas que visem à otimização do consumo energético, à redução de custos e à promoção da sustentabilidade ambiental.

2.3. O serviço a ser contratado possibilitará:

- A realização de diagnóstico técnico detalhado do consumo atual de energia nas unidades consumidoras do município;
- A identificação de pontos críticos e oportunidades de redução de gastos com a compra de energia elétrica;
- A elaboração de propostas de modernização, racionalização e eficiência no uso da energia, alinhadas às boas práticas de gestão pública sustentável;
- A disponibilização de informações técnicas que subsidiem a tomada de decisão para futuros investimentos em projetos de eficiência energética;
- O atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. Assim, a contratação mostra-se necessária e estratégica para o município, uma vez que permitirá ganhos financeiros com a redução de despesas correntes, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e para o fortalecimento da gestão pública responsável e transparente.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento.

PMTF
FL.(S) Nº 03
RÚBRICA: Josias

4- FONTE DE RECURSOS

A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tasso Fragoso/MA.	
Responsável(eis) pela demanda	
Nome: Igor Ribeiro Santos	
Portaria N.º 001/2025.	Cargo/Função: Secretário de Administração e Finanças
Fiscal do Contrato	
Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva	
Matrícula 04885	Cargo/Função: Assessor técnico

DFD finalizado em: 30/06/2025.



Igor Ribeiro Santos
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 002/2025

Autorizo, encaminhe-se para providências.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Tasso Fragoso/MA

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.	1	Serviço	R\$	R\$

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem como finalidade viabilizar a execução de estudos técnicos especializados voltados à eficiência energética nas unidades e instalações públicas do município de Tasso Fragoso – MA. Essa medida se justifica pela necessidade de adotar práticas modernas e sustentáveis de gestão do consumo de energia elétrica, com foco na redução de custos operacionais e no uso racional dos recursos públicos.

2.2. Com o aumento contínuo das tarifas de energia e a elevada demanda energética das estruturas públicas, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos municipais, torna-se imprescindível que a administração disponha de um diagnóstico técnico preciso sobre os padrões de consumo e as oportunidades de otimização.

2.3. A contratação de uma empresa especializada permitirá:

- a. Mapear o perfil de consumo energético das principais unidades consumidoras do município, identificando padrões, desperdícios e gargalos operacionais;
- b. Avaliar a conformidade técnica das instalações elétricas e dos equipamentos atualmente utilizados, inclusive com verificação de correção de fator de potência, dimensionamento de cargas e perdas técnicas;
- c. Propor intervenções de curto, médio e longo prazo que possam gerar economia de energia, como a substituição de equipamentos obsoletos, automação de sistemas, revisão de contratos com concessionárias e adoção de fontes alternativas de energia, como sistemas fotovoltaicos;
- d. Estimular a cultura da eficiência energética no âmbito da administração pública municipal, fortalecendo o compromisso com a responsabilidade socioambiental;
- e. Subsidiar futuros projetos de captação de recursos, inclusive junto a programas de eficiência energética promovidos por agências reguladoras (como a ANEEL), bancos públicos, organismos multilaterais ou iniciativas de Parceria Público-Privada (PPP).

2.4. Portanto, a realização deste estudo técnico especializado é uma etapa essencial e estratégica para embasar decisões da gestão municipal e orientar políticas públicas energéticas mais eficientes, eficazes e financeiramente responsáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretenso, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil,

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do serviço do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de consultoria especializada em eficiência energética, abrangendo todas as etapas necessárias para o levantamento, diagnóstico, proposição de soluções e elaboração de estudo técnico que subsidiará a futura implementação de projeto de eficiência energética no âmbito das unidades públicas do município de Tasso Fragoso – MA. As atividades devem contemplar, no mínimo, as seguintes entregas técnicas:

4.1.1. Levantamento de dados e diagnósticos energéticos

- a. Coleta de informações históricas de consumo de energia elétrica das principais unidades consumidoras (prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, etc.), com base em faturas dos últimos 12 (doze) meses.
- b. Visitas técnicas às unidades consumidoras para inspeção in loco de instalações elétricas, equipamentos e hábitos de uso de energia.
- c. Medições amostrais de demanda, fator de potência, distorções harmônicas, cargas críticas e horários de pico de consumo.
- d. Verificação da adequação dos contratos de fornecimento com a concessionária (modalidade tarifária, demanda contratada, bandeiras, etc.).

4.1.2. Análise técnica e identificação de oportunidades de eficiência

- a. Avaliação da performance energética atual de cada unidade, utilizando indicadores específicos (ex: consumo kWh/m², kWh/aluno, kWh/paciente, etc.).
- b. Identificação de desperdícios, ineficiências operacionais e oportunidades de substituição de equipamentos por versões mais eficientes (ex: iluminação LED, motores de alto rendimento, climatização inverter).
- c. Projeção de ganhos energéticos e financeiros com a adoção de medidas corretivas e de melhoria.

4.1.3. Elaboração de Relatório Técnico Consolidado: Apresentação de relatório técnico completo com:

- a. Diagnóstico energético por unidade;
- b. Lista de intervenções recomendadas, com estimativas de custo, economia gerada e prazo de retorno do investimento (payback);
- c. Cálculo do potencial de redução de emissões de gases de efeito estufa (em tCO₂e), contribuindo para metas de sustentabilidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- d. Desenvolvimento de matriz de priorização de ações, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais.

4.1.4. Proposição de Modelo de Projeto de Eficiência Energética

- a. Estruturação de projeto-padrão para futura implantação, conforme melhores práticas do setor elétrico e diretrizes da ANEEL.
- b. Inclusão de sugestões de fontes de financiamento e linhas de crédito públicas ou privadas.
- c. Indicação de possibilidade de uso de geração distribuída (ex: energia solar fotovoltaica), quando tecnicamente viável.

4.1.5. Apresentação e entrega final

- a. Realização de reunião técnica com a equipe da Prefeitura para apresentação do estudo, discussão dos resultados e orientações para os próximos passos.
- b. Entrega do material final em versão digital (PDF e editável) e impressa (mínimo de 2 vias físicas), contendo todos os dados, análises e anexos técnicos.

4.2. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.	1	Serviço	R\$	R\$

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

5.1. A Para garantir a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, a empresa proponente deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com as exigências do setor de consultoria em energia e eficiência energética, atendendo aos seguintes requisitos:

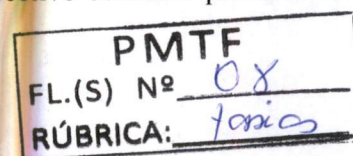
5.2. Qualificação Técnica Operacional: A empresa deverá apresentar, no mínimo:

5.2.1. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, especialmente:

- a. Elaboração de diagnósticos energéticos;
- b. Estudos de eficiência energética em unidades públicas ou grandes consumidores;
- c. Projetos de redução de consumo e otimização de sistemas elétricos.
- d. Os atestados deverão conter informações claras sobre o objeto executado, período de execução, destinatário, e resultados alcançados.

5.3. Qualificação Técnica Profissional: A empresa deverá dispor de equipe técnica com formação e experiência compatíveis com o objeto da contratação, sendo exigido, no mínimo:

- a. **Profissional responsável técnico** com formação superior em Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia ou áreas correlatas, regularmente registrado no respectivo conselho profissional (CREA);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- b. Currículo atualizado, contendo histórico de atuação em projetos de eficiência energética, diagnósticos de consumo e proposição de soluções técnicas;
- c. Apresentação de **Certificados ou Comprovantes de Capacitação Técnica** (ex: cursos, especializações ou treinamentos) relacionados à área de energia, sustentabilidade, diagnósticos energéticos ou auditorias energéticas.

5.4. Registro e Regularidade Técnica: A empresa deverá apresentar:

- a. **Registro ativo e regular no CREA**, com indicação do responsável técnico que atuará no projeto, conforme exigência da Lei nº 5.194/1966;
- b. Comprovação de que a empresa está habilitada a atuar legalmente na área de engenharia consultiva, com atividades compatíveis descritas em seu contrato social.

5.5. Recursos e Infraestrutura: A empresa deverá declarar:

- a. Que possui os equipamentos e instrumentos técnicos necessários à coleta de dados e medições (como analisadores de energia, medidores de grandezas elétricas, software de simulação e análise de consumo, etc.);
- b. Que dispõe de equipe suficiente para cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c. Que está apta a realizar visitas técnicas em campo e emitir relatórios técnicos com embasamento normativo.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1.** O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

7. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 7.1.** O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- i. Disponibilizar, à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, tais como: faturas de energia elétrica, plantas prediais, contratos de fornecimento com a concessionária, dados operacionais das unidades públicas, entre outros que se fizerem relevantes;
- j. Viabilizar o acesso às instalações públicas que serão objeto do estudo técnico, mediante agendamento prévio, garantindo a presença de servidor responsável local durante as visitas técnicas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- a. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos;
- i. Assegurar que as atividades sejam conduzidas com rigor metodológico, transparência e fundamentação técnica, seguindo boas práticas do setor de energia e da engenharia consultiva;
- j. Utilizar instrumentos e ferramentas apropriadas (softwares de análise, equipamentos de medição, planilhas técnicas, entre outros), garantindo a precisão dos dados e recomendações.
- k. Alocar equipe técnica com as competências exigidas, composta por profissionais com formação superior compatível e experiência comprovada na área de eficiência energética;
- l. Designar um profissional responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou correlato), devidamente registrado no CREA, que responderá tecnicamente pelos serviços e servirá de interlocutor junto à CONTRATANTE;
- m. Substituir, quando necessário e mediante aprovação da contratante, qualquer membro da equipe que não atenda aos requisitos técnicos ou comportamentais exigidos.
- n. Participar de reuniões técnicas convocadas pela Administração, sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos, apresentar resultados parciais ou discutir estratégias de implementação das medidas propostas;
- o. Prestar suporte técnico e esclarecimentos posteriores à entrega final, caso sejam solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- p. Elaborar e entregar os relatórios técnicos conforme especificado, devidamente organizados, assinados pelo responsável técnico e acompanhados de todos os anexos e evidências necessárias;
- q. Fornecer os produtos finais em formato digital (PDF e editável) e impresso, em número de cópias acordado com a Administração;
- r. Garantir que todos os dados utilizados nos estudos sejam rastreáveis, auditáveis e devidamente referenciados, a fim de assegurar a confiabilidade dos resultados.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PMTF
FL.(S) Nº 33
RÚBRICA: Franco

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

13.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

13.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha ocorrido à **CONTRATADA**.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PMTF
FL.(S) Nº 12
RÚBRICA: Tarcio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa de:**

- **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 30 de junho de 2025.



Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, _____/_____/2025

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda
Vieira
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 21 de julho de 2025.

À Empresa: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

CNPJ: 38.455.088/0001-09

ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº <u>15</u>
RÚBRICA: <u>Taxico</u>

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.	1	R\$	R\$

22/07/25, 13:59

Gmail - COTAÇÃO DE PREÇOS



CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>
Para: dionatancostaeletricista@gmail.com

22 de julho de 2025 às 13:59

ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.

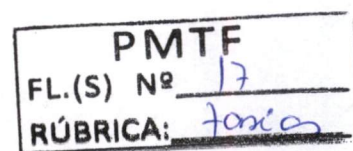
Prezado Senhor,
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 4.1 - SOLICITACAO DE COTACAO - D C GUIMARAES - 21-07[1].pdf
412K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=92ee59d062&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r2869950680936263495&simpl=msg-a:r-6983559391820450674>

1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.455.088/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020
NOME EMPRESARIAL D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DC SERVICOS E ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 03	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO BALSAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROGUIMARAES.SS@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8453-7211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/2

PMTF
 FL.(S) Nº 58
 RÚBRICA: Josias

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.455.088/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020
NOME EMPRESARIAL D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 03	NUMERO 338	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROGUIMARAES.SS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8453-7211
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

PMTF
FL.(S) Nº <u>19</u>
RÚBRICA: <u>taxas</u>



A
Pref. De Tasso Fragoso

1. OBJETO

Proposta Técnica para Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia. As atividades serão realizadas em Tasso Fragoso, localizada em Tasso Fragoso - MA, conforme detalhado no item 2(dois) deste orçamento.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecimento de todos os documentos necessários para a execução dos serviços, bem como normas internas vigentes de saúde, segurança e meio ambiente;

- Efetuar o pagamento dos valores orçados neste instrumento;
- Fornecimento de água potável para a equipe;
- Liberação das áreas onde serão executados os serviços;

3. PREÇO

O preço FIXO para a execução dos serviços objeto desta contratação está detalhado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	Contratação	3.000,00
TOTAL		3.000,00

4. CONTATO COM A SUA EMPRESA:

E-mail: dionatancostaeletricista@gmail.com

Fone: (99)9 8453-7211

Atenciosamente,

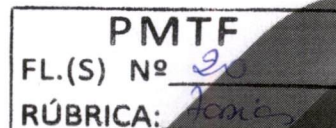
Eng. Eletricista Dionatan Costa
Diretor de Projetos
CREA-MA 1118396928
CONFEA 111839692-8

Dionatan Costa Guimarães

☐ Rua Isidoro Tourinho
Cajueiro, nº 338, Balsas-MA

☎ (99) 98453-7211

✉ dionatancostaeletricista@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 21 de julho de 2025.

À: Danniel Paulo de Sousa Bilio

CPF: 61866027379

ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº <u>21</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.	1	R\$	R\$

22/07/25, 13:56

Gmail - COTAÇÃO DE PREÇOS



CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>
Para: biliodaniel@gmail.com

22 de julho de 2025 às 13:56

ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.

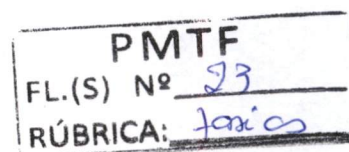
Prezado Senhor,
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

 4.1 - SOLICITACAO DE COTACAO - DANNIEL - 21-07[1].pdf
316K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=92ee59d062&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r3840289445188712986&simpl=msg-a:r-9035931256947284285>

1/1



À

Prefeitura de Tasso Fragoso

01. Objetivo

O presente objeto tem por finalidade a prestação de serviços de consultoria especializada, destinados a atender às demandas relacionadas a eventuais processos de contratação.

02. Descrição de serviços

- Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.

03. Investimento

Descrição	Valor total
Valor contratação de consultoria	R\$ 3.500,00
Investimento total	R\$ 3.500,00

04. Condições de pagamento

- 100% na assinatura do contrato;

Atenciosamente,

Eng. Eletricista Dannel Paulo de Sousa Bilio
CREA-MA nº 112198068-6

Balsas – MA 24 DE JULHO 2025

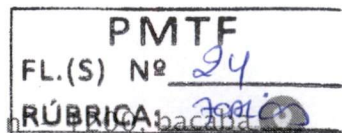


(63) 9 9265-3922

biliodannel@gmail.com

Rua São Pedro nº 111 - Balsas - MA

Balsas – MA



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 21 de julho de 2025.

À Empresa: HT ENGENHARIA

CNPJ: 39.698.623/0001-15

ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

PMTE
FL.(S) Nº <u>23</u>
RÚBRICA: <u>Farias</u>

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.	1	R\$	R\$

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.698.623/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/11/2020	
NOME EMPRESARIAL C N DE SOUSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HT ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR ARIMATEIA CARVALHO		NÚMERO 6370	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 64.209-030	BAIRRO/DISTRITO CONSELHEIRO ALBERTO SILVA	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERNUNES_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8853-3871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/2

PMTF
FL.(S) Nº 27
RÚBRICA: Jorison

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.698.623/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2020
NOME EMPRESARIAL C N DE SOUSA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ARIMATEIA CARVALHO	NUMERO 6370	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 64.209-030	BAIRRO/DISTRITO CONSELHEIRO ALBERTO SILVA	MUNICÍPIO PARNAIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERNUNES_@HOTMAIL.COM		UF PI
TELEFONE (99) 8853-3871		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

PMTF
FL.(S) Nº 28
RÚBRICA: Josia



PROPOSTA TECNICA COMERCIAL

Ao Sr. Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças,

1 – OBJETO:

Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.

2 – PREÇO

O preço **FIXO** para a execução dos serviços desta contratação está detalhado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.	4.100,00
TOTAL		4.100,00

O pagamento poderá ser por meio de transferência bancária ou depósito a ser efetuado 50% no aceite da proposta e os 50% na aprovação do projeto, poderá ser efetuado no seguinte Banco: Santander, Agência: 1153, Conta Corrente: 13001853-9 em nome de C N DE SOUSA LTDA, CNPJ 39.698.623/0001-15. Pix - 39.698.623/0001-15.

Nos preços ofertados, estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços objetos desta proposta.

Os custos supracitados são específicos para as características do serviço abordado na presente proposta de orçamento.

PMTF
FL.(S) Nº 29
RÚBRICA: Josia



HT ENGENHARIA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 (quinze) dias corridos.

Balsas, 24 de julho de 2025.

Cleber Nunes de Sousa
RNP: 1907650474
Engenheiro Eletricista

documento assinado digitalmente
CLEBER NUNES DE SOUSA
CPF: 1907650474
link para verificar a assinatura: https://cert.br.gov.br

CONTRATADA

CLEBER NUNES DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR DA HT
ENGENHARIA CPF: 018.457.003-41

CLEBER NUNES DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR DA HT
ENGENHARIA CPF: 018.457.003-41



(99) 98853 3871



@htengenhariadeservicos



htengenhariadeservicos@gmail.com

PMTF

FL.(S) Nº 30

RÚBRICA: Foras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Processo Administrativo nº 80/2025
Dispensa pelo valor nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para **a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso, 25 de julho de 2025

Atenciosamente,



Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem como finalidade viabilizar a execução de estudos técnicos especializados voltados à eficiência energética nas unidades e instalações públicas do município de Tasso Fragoso – MA. Essa medida se justifica pela necessidade de adotar práticas modernas e sustentáveis de gestão do consumo de energia elétrica, com foco na redução de custos operacionais e no uso racional dos recursos públicos.

2.2. Com o aumento contínuo das tarifas de energia e a elevada demanda energética das estruturas públicas, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos municipais, torna-se imprescindível que a administração disponha de um diagnóstico técnico preciso sobre os padrões de consumo e as oportunidades de otimização.

2.3. A contratação de uma empresa especializada permitirá:

- a. Mapear o perfil de consumo energético das principais unidades consumidoras do município, identificando padrões, desperdícios e gargalos operacionais;
- b. Avaliar a conformidade técnica das instalações elétricas e dos equipamentos atualmente utilizados, inclusive com verificação de correção de fator de potência, dimensionamento de cargas e perdas técnicas;
- c. Propor intervenções de curto, médio e longo prazo que possam gerar economia de energia, como a substituição de equipamentos obsoletos, automação de sistemas, revisão de contratos com concessionárias e adoção de fontes alternativas de energia, como sistemas fotovoltaicos;
- d. Estimular a cultura da eficiência energética no âmbito da administração pública municipal, fortalecendo o compromisso com a responsabilidade socioambiental;
- e. Subsidiar futuros projetos de captação de recursos, inclusive junto a programas de eficiência energética promovidos por agências reguladoras (como a ANEEL), bancos públicos, organismos multilaterais ou iniciativas de Parceria Público-Privada (PPP).

2.4. Portanto, a realização deste estudo técnico especializado é uma etapa essencial e estratégica para embasar decisões da gestão municipal e orientar políticas públicas energéticas mais eficientes, eficazes e financeiramente responsáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretendo, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

serviços e compras”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do serviço do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de consultoria especializada em eficiência energética, abrangendo todas as etapas necessárias para o levantamento, diagnóstico, proposição de soluções e elaboração de estudo técnico que subsidiará a futura implementação de projeto de eficiência energética no âmbito das unidades públicas do município de Tasso Fragoso – MA. As atividades devem contemplar, no mínimo, as seguintes entregas técnicas:

4.1.1. Levantamento de dados e diagnósticos energéticos

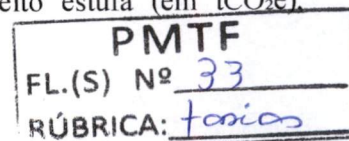
- a. Coleta de informações históricas de consumo de energia elétrica das principais unidades consumidoras (prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, etc.), com base em faturas dos últimos 12 (doze) meses.
- b. Visitas técnicas às unidades consumidoras para inspeção in loco de instalações elétricas, equipamentos e hábitos de uso de energia.
- c. Medições amostrais de demanda, fator de potência, distorções harmônicas, cargas críticas e horários de pico de consumo.
- d. Verificação da adequação dos contratos de fornecimento com a concessionária (modalidade tarifária, demanda contratada, bandeiras, etc.).

4.1.2. Análise técnica e identificação de oportunidades de eficiência

- a. Avaliação da performance energética atual de cada unidade, utilizando indicadores específicos (ex: consumo kWh/m², kWh/aluno, kWh/paciente, etc.).
- b. Identificação de desperdícios, ineficiências operacionais e oportunidades de substituição de equipamentos por versões mais eficientes (ex: iluminação LED, motores de alto rendimento, climatização inverter).
- c. Projeção de ganhos energéticos e financeiros com a adoção de medidas corretivas e de melhoria.

4.1.3. Elaboração de Relatório Técnico Consolidado: Apresentação de relatório técnico completo com:

- a. Diagnóstico energético por unidade;
- b. Lista de intervenções recomendadas, com estimativas de custo, economia gerada e prazo de retorno do investimento (payback);
- c. Cálculo do potencial de redução de emissões de gases de efeito estufa (em tCO₂e), contribuindo para metas de sustentabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- d. Desenvolvimento de matriz de priorização de ações, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais.

4.1.4. Proposição de Modelo de Projeto de Eficiência Energética

- a. Estruturação de projeto-padrão para futura implantação, conforme melhores práticas do setor elétrico e diretrizes da ANEEL.
- b. Inclusão de sugestões de fontes de financiamento e linhas de crédito públicas ou privadas.
- c. Indicação de possibilidade de uso de geração distribuída (ex: energia solar fotovoltaica), quando tecnicamente viável.

4.1.5. Apresentação e entrega final

- a. Realização de reunião técnica com a equipe da Prefeitura para apresentação do estudo, discussão dos resultados e orientações para os próximos passos.
- b. Entrega do material final em versão digital (PDF e editável) e impressa (mínimo de 2 vias físicas), contendo todos os dados, análises e anexos técnicos.

4.2. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.	1	Serviço	R\$	R\$

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

5.1. A Para garantir a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, a empresa proponente deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com as exigências do setor de consultoria em energia e eficiência energética, atendendo aos seguintes requisitos:

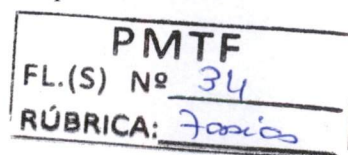
5.2. Qualificação Técnica Operacional: A empresa deverá apresentar, no mínimo:

5.2.1. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, especialmente:

- a. Elaboração de diagnósticos energéticos;
- b. Estudos de eficiência energética em unidades públicas ou grandes consumidores;
- c. Projetos de redução de consumo e otimização de sistemas elétricos.
- d. Os atestados deverão conter informações claras sobre o objeto executado, período de execução, destinatário, e resultados alcançados.

5.3. Qualificação Técnica Profissional: A empresa deverá dispor de equipe técnica com formação e experiência compatíveis com o objeto da contratação, sendo exigido, no mínimo:

- a. **Profissional responsável técnico** com formação superior em Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia ou áreas correlatas, regularmente registrado no respectivo conselho profissional (CREA);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- b. Currículo atualizado, contendo histórico de atuação em projetos de eficiência energética, diagnósticos de consumo e proposição de soluções técnicas;
- c. Apresentação de **Certificados ou Comprovantes de Capacitação Técnica** (ex: cursos, especializações ou treinamentos) relacionados à área de energia, sustentabilidade, diagnósticos energéticos ou auditorias energéticas.

5.4. Registro e Regularidade Técnica: A empresa deverá apresentar:

- a. **Registro ativo e regular no CREA**, com indicação do responsável técnico que atuará no projeto, conforme exigência da Lei nº 5.194/1966;
- b. Comprovação de que a empresa está habilitada a atuar legalmente na área de engenharia consultiva, com atividades compatíveis descritas em seu contrato social.

5.5. Recursos e Infraestrutura: A empresa deverá declarar:

- a. Que possui os equipamentos e instrumentos técnicos necessários à coleta de dados e medições (como analisadores de energia, medidores de grandezas elétricas, software de simulação e análise de consumo, etc.);
- b. Que dispõe de equipe suficiente para cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c. Que está apta a realizar visitas técnicas em campo e emitir relatórios técnicos com embasamento normativo.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

7. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

7.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- i. Disponibilizar, à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, tais como: faturas de energia elétrica, plantas prediais, contratos de fornecimento com a concessionária, dados operacionais das unidades públicas, entre outros que se fizerem relevantes;
- j. Viabilizar o acesso às instalações públicas que serão objeto do estudo técnico, mediante agendamento prévio, garantindo a presença de servidor responsável local durante as visitas técnicas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- a. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos;
- i. Assegurar que as atividades sejam conduzidas com rigor metodológico, transparência e fundamentação técnica, seguindo boas práticas do setor de energia e da engenharia consultiva;
- j. Utilizar instrumentos e ferramentas apropriadas (softwares de análise, equipamentos de medição, planilhas técnicas, entre outros), garantindo a precisão dos dados e recomendações.
- k. Alocar equipe técnica com as competências exigidas, composta por profissionais com formação superior compatível e experiência comprovada na área de eficiência energética;
- l. Designar um profissional responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou correlato), devidamente registrado no CREA, que responderá tecnicamente pelos serviços e servirá de interlocutor junto à CONTRATANTE;
- m. Substituir, quando necessário e mediante aprovação da contratante, qualquer membro da equipe que não atenda aos requisitos técnicos ou comportamentais exigidos.
- n. Participar de reuniões técnicas convocadas pela Administração, sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos, apresentar resultados parciais ou discutir estratégias de implementação das medidas propostas;
- o. Prestar suporte técnico e esclarecimentos posteriores à entrega final, caso sejam solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- p. Elaborar e entregar os relatórios técnicos conforme especificado, devidamente organizados, assinados pelo responsável técnico e acompanhados de todos os anexos e evidências necessárias;
- q. Fornecer os produtos finais em formato digital (PDF e editável) e impresso, em número de cópias acordado com a Administração;
- r. Garantir que todos os dados utilizados nos estudos sejam rastreáveis, auditáveis e devidamente referenciados, a fim de assegurar a confiabilidade dos resultados.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

PMTF
FL.(S) Nº <u>36</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

13.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

13.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa de:**

- **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

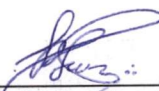
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 30 de junho de 2025.



Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, ____ / ____ /2025

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda
Vieira
Prefeito Municipal

PMTF
FL.(S) Nº 40
RÚBRICA: Tasso



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 80/2025

OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESAS						MENOR PREÇO RS	
				D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA		Danniel Paulo de Sousa Bilio		HT ENGENHARIA			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia.	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 3.500,00		R\$ 4.100,00		R\$ 3.000,00	

PM
FL.(S) Nº 41
RUBRICA: Jairo

Notória Santos de Almeida
Setor de Compras

DATA: 04/08/2025

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 80/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 38.455.088/0001-09**, que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue em anexo a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Tasso Fragoso/MA, 04 de agosto de 2025.

Natália Santos de Almeida
Setor de Compras

PMTF
FL.(S) Nº <u>42</u>
RÚBRICA: <u>fora</u>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.455.088/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020
NOME EMPRESARIAL D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DC SERVICOS E ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 03	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO BALSAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROGUIMARAES.SS@GMAIL.COM		UF MA
ENDEREÇO TELEFONE (99) 8453-7211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/2

PMTF FL.(S) Nº 43 RÚBRICA: fascia
--

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.455.088/0001-09		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2020
NOME EMPRESARIAL D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R 03	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROGUIMARAES.SS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8453-7211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

PMTF
FL.(S) Nº 44
RÚBRICA: Ferreira

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"DIONATAN COSTA GUIMARÃES"
CNPJ: 38.455.088/0001-09
NIRE: 21802179310

DIONATAN COSTA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, natural da cidade de Balsas/MA, nascido em 19/06/1993, portador da cédula de identidade RG nº 0196321720026, expedido pela SSP/MA, inscrito no CPF(MF) sob nº 036.472.033-60, residente e domiciliado na Rua 68-B, nº 338, Bairro Cajueiro, na cidade de Balsas/MA, CEP: 65.800-000, resolve como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC), alterar a empresa **D. C. GUIMARÃES SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, Empresa Individual, de natureza empresária, com sede e domicílio na Rua 03, nº 338, Bairro Cajueiro, na cidade de Balsas/MA, CEP: 65.800-000, conforme ato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob n.º **21802179310**, e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o N.º **38.455.088/0001-09**, resolve, assim, alterar a qual passará reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se nas omissões, as regras previstas para sociedade limitada.

Cláusula Primeira - Do Objeto (art. 968, IV, CC)

O Objeto Social passa a ter a seguinte redação:

- **43.21-5/00** - Instalação e Manutenção Elétrica;
- **71.12-0/00** - Serviços de Engenharia;
- **85.99-6/05** - Cursos Preparatórios para Concursos;
- **33.13-9/01** - Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos;
- **47.42-3/00** - Comércio varejista de material elétrico;
- **47.54-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação.

Consolida-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **D. C. GUIMARÃES SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda - Do Capital (art. 968, III, CC)

O capital é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

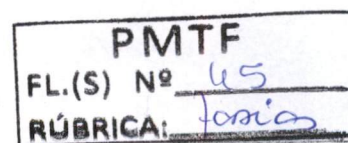
Cláusula Terceira - Da Sede (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua 03, nº 338, Bairro Cajueiro, na cidade de Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Cláusula Quarta - Do Objeto (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- **43.21-5/00** - Instalação e Manutenção Elétrica;
- **71.12-0/00** - Serviços de Engenharia;
- **85.99-6/05** - Cursos Preparatórios para Concursos;
- **33.13-9/01** - Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos;



- **47.42-3/00** - Comércio varejista de material elétrico;
- **47.54-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação.

Cláusula Quinta - Da Declaração De Desimpedimento (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Balsas/MA, 30 de Abril de 2024.

DIONATAN COSTA GUIMARÃES

PMTF
FL.(S) Nº <u>46</u>
RÚBRICA: <u>José</u>

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03647203360	DIONATAN COSTA GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 17:08 SOB N° 20240570707.
PROTOCOLO: 240570707 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406309194. CNPJ DA SEDE: 38455088000109.
NIRE: 21802179310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024
D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 47
RÚBRICA: Carlos

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.455.088/0001-09 Inscrição Estadual: 12.663491-2

Razão Social: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 03

Número: 338 Complemento:

Bairro: CAJUEIRO

Município: BALSAS UF: MA

CEP: 65800000 DDD: Telefone: 84537211

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/09/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMTE
FL.(S) Nº 48
RÚBRICA: João



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 38.455.088/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

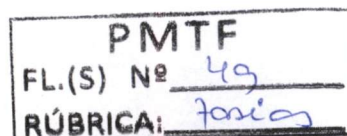
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:05 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **ED65.847C.F03C.9C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.455.088/0001-09
Certidão nº: 43751337/2025
Expedição: 31/07/2025, às 13:54:17
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.455.088/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 38.455.088/0001-09
Razão Social: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA
Endereço: RUA 03 338 / CAJUEIRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080415406439111220

Informação obtida em 05/08/2025 11:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 186699/25

Data da

31/07/2025 16:56:22

Inscrição Estadual: 126634912

CPF/CNPJ: 38455088000109

Razão Social: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

Endereço: RUA 03, 338 CEP: 65800000 - CAJUEIRO

Telefone: (99)84537211

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMTF
FL.(S) Nº <u>52</u>
RUBRICA: <u>taxia</u>

Data Impressão: 31/07/2025 16:56:22



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001682142025

Data de expedição: 01/08/2025 16:38:19

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA** que possui o CNPJ **38.455.088/0001-09** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 38.455.088/0001-09

Razão Social: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

Endereço: Rua 03

Número: 338

Município: BALSAS

Bairro: CAJUEIRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

15/09/2020

Código de validação: 971123BD1CF8100514B60B42F7DCCFFA

Data de validade da certidão: 30/10/2025

Finalidade: CADASTROS BANCOS

CERTIFICADO

1020250072726435



PMTF

FL.(S) Nº 54

RÚBRICA: *Foras*

Empresa: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA
C.N.P.J.: 38.455.088/0001-09
Insc. Junta Comercial: 21802179310 Data: 18/07/2022
Endereço: Rua 03, 338, CAJUEIRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	113.345,22D
ATIVO CIRCULANTE	113.345,22D
DISPONÍVEL	56.645,99D
CAIXA	56.645,99D
CAIXA GERAL	56.645,99D
CLIENTES	56.699,23D
DUPLICATAS A RECEBER	56.699,23D
CLIENTES DIVERSOS	56.699,23D
PASSIVO	113.345,22C
PASSIVO CIRCULANTE	119,70C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	119,70C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	119,70C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	119,70C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.225,52C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.225,52C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.225,52C
LUCROS ACUMULADOS	53.225,52C

DIONATAN COSTA GUIMARÃES
CPF: 036.472.033-60

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879
CPF: 404.162.080-53

PMTF
FL.(S) Nº 55
RÚBRICA: Jancian

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	57.500,00	57.500,00
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(800,77)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.456,59)	(4.257,36)
RECEITA LÍQUIDA		53.242,64
LUCRO BRUTO		53.242,64
DESPESAS OPERACIONAIS		(17,12)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MULTAS DE MORA	(17,12)	(17,12)
RESULTADO OPERACIONAL		53.225,52
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		53.225,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		53.225,52

DIONATAN COSTA GUIMARÃES

CPF: 036.472.033-60

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

Reg. no CRC - MA sob o No. 5879

CPF: 404.162.080-53

PMTF

FL.(S) Nº 56

RÚBRICA: Jairo

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

1.1. O D C Guimaraes Serviços De Engenharia, inscrito sob o CNPJ: 38.455.088/0001-09: é uma empresa com sede e foro na cidade de Balsas (MA), tendo como principais atividades ser Instalação e manutenção elétrica, com início das atividades em 15 de setembro de 2020.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis enviadas foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira. Demonstrações essas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Coeficientes de Análise do Balanço.

2.1. Balanço Patrimonial:

Elenca todos os ativos, os passivos e o patrimônio líquido, todos os seus bens e fontes de recursos, bem como dívidas, direitos e obrigações. No caso dos documentos enviando foi o Balanço Patrimonial considerados do exercício 2023.

2.2. Demonstração de Resultado do Exercício:

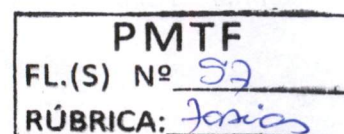
Enquanto o Balanço Patrimonial permite o levantamento de ativos e passivos, a DRE apresenta o resultado do exercício, a partir da relação completa de receitas e despesas sob o regime de competência. Ela elenca as receitas e custos, para obter o resultado de um determinado período, este resultado podendo ser considerado lucro ou prejuízo. Na Demonstração de Resultado do Exercício de 2023 o resultado declarado foi um lucro de 53.225,52.

2.3. Coeficiente de Análise:

Segundo Econet Editora, a análise do Balanço Patrimonial é a forma de evidenciação dos resultados apurados. Através da análise, chega-se a indicadores, voltados ao desempenho e ao resultado da pessoa jurídica. Também são apresentadas informações sobre as principais contas de cada grupo de contas que podem afetar o resultado apresentado.

Para os cálculos dos coeficientes foi utilizado o Balanço Patrimonial do exercício de 2023, coeficientes estes:

Índice de Liquidez Geral: Este índice mede a capacidade total de saldar dívidas, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2023 foi de 946,91.



Índice de Liquidez Corrente: Este índice indica a capacidade de saldar as dívidas de curto prazo, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2023 foi de 946,91.

Índice de Solvência Geral: Este índice indica a capacidade de saldar as dívidas, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2023 foi de 946,91.

Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos. O resultado obtido superior a 1 é considerado um bom resultado para a empresa. Quando evidenciado abaixo do resultado, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos saldos das contas do Ativo Circulante. No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários/Encargos.

Dionatan Costa Guimarães

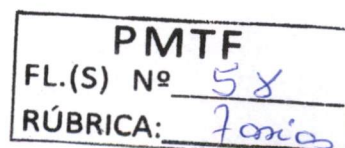
Altair José de Alcântara

Empresário

Registro No C.R.C.: 5879

CPF: 036.472.033-60

C.P.F.: 404.162.080-53



Empresa: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA
Inscrição: 38.455.088/0001-09
Endereço: Rua 03, 338, CAJUEIRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21802179310 Data: 18/07/2022

Página: 0005
Número livro: 0001
Emissão: 18/07/2025 de 8
Hora: 16:08:36

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	113.345,22 + 0,00	946,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119,70 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	113.345,22	946,91
	Passivo Circulante	119,70	
Índice de Solvência Geral	Ativo	113.345,22	946,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119,70 + 0,00	

PMTF
FL.(S) Nº 59
RÚBRICA: *Lois*



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – DIONATAN COSTA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.472.033-60, representante legal da sociedade D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.088/0001-09, com sede à Rua 03, nº 338, cajueiro, Balsas Maranhão, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ALTAIR JOSE DE ALCANTARA, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 404.162.080-53, e no CRC sob o nº 5879, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 01 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/janeiro a 31/dezembro, exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

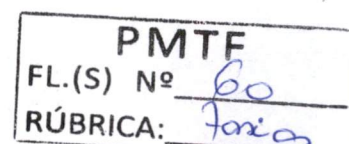
1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Balsas MA, 01/08/2025



Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: Dionatan Costa Guimarães
CPF: 036.472.033-60
Cargo: Engenheiro Eletricista

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: Altair Jose de Alcantara
CPF: 404.162.080-53
Cargo: Contador

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.



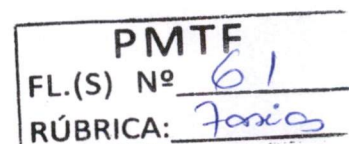
Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50134960** e o código CRC **A667D38A**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91.

SEI nº 50134960





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
03647203360	DIONATAN COSTA GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2025 14:10 SOB N° 20250937492.
PROTOCOLO: 250937492 DE 01/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512379468. CNPJ DA SEDE: 38455088000109.
NIRE: 21802179310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2025.
D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº 62
RÚBRICA: Carlos

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	158.298,67D
ATIVO CIRCULANTE	158.298,67D
DISPONÍVEL	54.080,51D
CAIXA	54.080,51D
CAIXA GERAL	54.080,51D
CLIENTES	104.218,16D
DUPLICATAS A RECEBER	104.218,16D
CLIENTES DIVERSOS	104.218,16D
PASSIVO	158.298,67C
PASSIVO CIRCULANTE	254,17C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	254,17C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	254,17C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	254,17C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	158.044,50C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	98.044,50C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	98.044,50C
LUCROS ACUMULADOS	98.044,50C

DIONATAN COSTA GUIMARÃES

CPF: 036.472.033-60

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

Reg. no CRC - MA sob o No. 5879

CPF: 404.162.080-53

PMTE

FL.(S) Nº 63

RÚBRICA: *tonia*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	47.678,93	47.678,93
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(160,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(2.699,95)	(2.859,95)
RECEITA LÍQUIDA		44.818,98
LUCRO BRUTO		44.818,98
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		44.818,98
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		44.818,98
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		44.818,98

DIONATAN COSTA GUIMARÃES

CPF: 036.472.033-60

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

Reg. no CRC - MA sob o No. 5879

CPF: 404.162.080-53

PMTF

FL.(S) Nº 64

RÚBRICA: *foras*

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

1.1. O D C Guimaraes Serviços De Engenharia, inscrito sob o CNPJ: 38.455.088/0001-09: é uma empresa com sede e foro na cidade de Balsas (MA), tendo como principais atividades ser Instalação e manutenção elétrica, com início das atividades em 15 de setembro de 2020.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis enviadas foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira. Demonstrações essas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Coeficientes de Análise do Balanço.

2.1. Balanço Patrimonial:

Elenca todos os ativos, os passivos e o patrimônio líquido, todos os seus bens e fontes de recursos, bem como dívidas, direitos e obrigações. No caso dos documentos enviando foi o Balanço Patrimonial considerados do exercício 2024.

2.2. Demonstração de Resultado do Exercício:

Enquanto o Balanço Patrimonial permite o levantamento de ativos e passivos, a DRE apresenta o resultado do exercício, a partir da relação completa de receitas e despesas sob o regime de competência. Ela elenca as receitas e custos, para obter o resultado de um determinado período, este resultado podendo ser considerado lucro ou prejuízo. Na Demonstração de Resultado do Exercício de 2024 o resultado declarado foi um lucro de 44.818,98.

2.3. Coeficiente de Análise:

Segundo Econet Editora, a análise do Balanço Patrimonial é a forma de evidenciação dos resultados apurados. Através da análise, chega-se a indicadores, voltados ao desempenho e ao resultado da pessoa jurídica. Também são apresentadas informações sobre as principais contas de cada grupo de contas que podem afetar o resultado apresentado.

PMTF
FL.(S) Nº <u>65</u>
RÚBRICA: <u>Josias</u>

Insc. Junta Comercial: 21802179310 Data: 18/07/2022

Para os cálculos dos coeficientes foi utilizado o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, coeficientes estes:

Índice de Liquidez Geral: Este índice mede a capacidade total de saldar dívidas, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2024 foi de 622,81.

Índice de Liquidez Corrente: Este índice indica a capacidade de saldar as dívidas de curto prazo, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2024 foi de 622,81.

Índice de Solvência Geral: Este índice indica a capacidade de saldar as dívidas, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2024 foi de 622,81.

Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos. O resultado obtido superior a 1 é considerado um bom resultado para a empresa. Quando evidenciado abaixo do resultado, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos os saldos das contas do Ativo Circulante. No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários /Encargos.

Dionatan Costa Guimarães

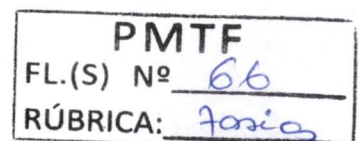
Empresário

CPF: 036.472.033-60

Altair José de Alcântara

Registro No C.R.C.: 5879

C.P.F.: 404.162.080-53



Empresa: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA
Inscrição: 38.455.088/0001-09
Endereço: Rua 03, 338, CAJUEIRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21802179310 Data: 18/07/2022

Página: 0005
Número livro: 0002
Emissão: 18/07/2025 de 8
Hora: 16:08:58

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	158.298,67 + 0,00	622,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	254,17 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	158.298,67	622,81
	Passivo Circulante	254,17	
Índice de Solvência Geral	Ativo	158.298,67	622,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	254,17 + 0,00	

PMTF
FL.(S) Nº 62
RÚBRICA: Jaxian



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – DIONATAN COSTA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.472.033-60, representante legal da sociedade D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.088/0001-09, com sede à Rua 03, nº 338, cajueiro, Balsas Maranhão, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ALTAIR JOSE DE ALCANTARA, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 404.162.080-53, e no CRC sob o nº 5879, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 02 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/janeiro a 31/dezembro, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Balsas MA, 01/08/2025

PMTF	
FL.(S) Nº	<u>68</u>
RÚBRICA:	<u>Jonias</u>

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: Dionatan Costa Guimarães
CPF: 036.472.033-60
Cargo: Engenheiro Eletricista

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: Altair Jose de Alcantara
CPF: 404.162.080-53
Cargo: Contador

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.



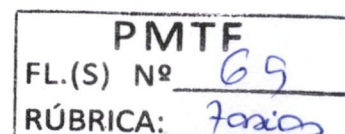
Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50134960** e o código CRC **A667D38A**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91.

SEI nº 50134960



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
03647203360	DIONATAN COSTA GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2025 14:13 SOB N° 20250937565.
PROTOCOLO: 250937565 DE 01/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512379875. CNPJ DA SEDE: 38455088000109.
NIRE: 21802179310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2025.
D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) N° 70
RÚBRICA: João

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/08/2025

Nº da certidão: 12502649102

Data de validade: 01/10/2025

Código de Validação: 81704198fb

NOME: DC Guimaraes Servicos de Engenharia

CNPJ: 38.455.088/0001-09

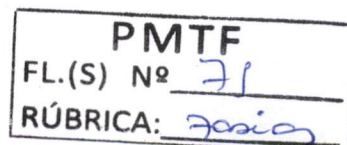
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

861561/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DIONATAN COSTA GUIMARAES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONATAN COSTA GUIMARAES**
Registro: **1118396928MA** RNP: **1118396928**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20190290489** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/10/2019 Baixada em: 07/11/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Contratante: **BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI** CPF/CNPJ: **09.439.967/0001-49**
Endereço do contratante: RUA DO ABACATE Nº: 13
Complemento: Q 44 Bairro: PIRAMIDE
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000
Contrato: 06/2019 Celebrado em: 25/09/2019
Valor do contrato: R\$ 150.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO VÁRIOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE Nº: s/n
BALSAS-MA Bairro: VÁRIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BALSAS-
Complemento: MA UF: MA CEP: 65800000
Cidade: BALSAS
Coordenadas Geográficas: 7, 46
Data de início: 25/09/2019 Previsão de término: 10/10/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS CPF/CNPJ: 06.441.430/0001-25
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 20 - EXECUCAO E PROJETO 3.00 unidade;**

Observações

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (MONTAGEM SUBESTAÇÕES AERIOS) COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE BALSAS

Número da ART: **MA20190307263** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/12/2019 Baixada em: 01/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**
Endereço do contratante: PRAÇA PROFESSOR JOCA REGO Nº: 151
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 48.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA 06 Nº: s/n
Complemento: E.M. JOSE RIBEIRO Bairro: VENEZA
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Coordenadas Geográficas: -7.533030, -46.035885
Data de início: 09/12/2019 Previsão de término: 20/01/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS CPF/CNPJ: 06.441.430/0001-25
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 54 - INSTALACOES 75.00 quilovolt-ampère; 7 - EXECUÇÃO #B0416 - SERVICO DE ATERRAMENTO E EQUIP. ELETRICO E ELETRONICO 54 - INSTALACOES 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #B1104 - INST. ELETRICA EM ALTA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 54 - INSTALACOES 75.00 quilovolt-ampère;**

Observações

SERVIÇO REFENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTACOES DE ATE 122 KVA (TRANSFORMADORES) CONFORME CONTRATO.

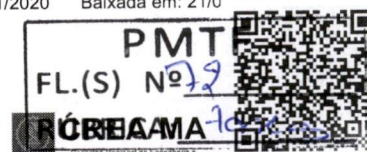
Número da ART: **MA20200312582** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/01/2020 Baixada em: 21/03/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

Impresso em: 09/03/2022, às 13:54.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

861561/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: **C.S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**
Endereço do contratante: AVENIDA DAVI ALVES SILVA

Complemento:
Cidade: DAVINÓPOLIS

Contrato:
Valor do contrato: R\$ 48.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE

Complemento: PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Cidade: BALSAS

Coordenadas Geográficas: 7, 46

Data de início: 09/12/2019

Previsão de término: 20/01/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: C.S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.161.632/0001-07

Nº: 190

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65927000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nº: s/n

Bairro: SAO FELIX

UF: MA

CEP: 65800000

CPF/CNPJ: 21.161.632/0001-07

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 54 - INSTALACOES 112.50 quilovolt-ampère; 7 - EXECUÇÃO #B0416 - SERVICO DE ATERRAMENTO E EQUIP. ELETRICO E ELETRONICO 54 - INSTALACOES 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #B1104 - INST. ELETRICA EM ALTA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 54 - INSTALACOES 112.50 quilovolt-ampère;**

Observações

SERVIÇO REFENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES AÉREAS DE ATE 122 KVA (TRANSFORMADORES)

Número da ART: **MA20200329283**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 26/03/2020

Baixada em: 23/04/2020

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **CCB HOTEIS LTDA**

Endereço do contratante: RUA DR IRINNEU A. BAYS

Complemento:

Cidade: BALSAS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 2.500,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DR IRINNEU A. BAYS

Complemento:

Cidade: BALSAS

Coordenadas Geográficas: -7.533030, -46.035885

Data de início: 13/03/2020

Previsão de término: 31/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: CCB HOTEIS LTDA

CPF/CNPJ: 28.925.434/0001-11

Nº: 23-B

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

UF: MA

CEP: 65800000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nº: 23-B

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

UF: MA

CEP: 65800000

CPF/CNPJ: 28.925.434/0001-11

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 2050.08 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #G0136 - ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA 53 - EXECUCAO 2050.08 metro quadrado;**

Observações

Execução do sistema de captação do SPDA. Edificação conforme projeto apresentado. Não havendo responsabilidade por outros sistemas integrantes ao sistema SPDA como (decidas e aterramentos) que por sua vez foram executados por outro responsável técnico.

Número da ART: **MA20200338575**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/06/2020

Baixada em: 04/03/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **CCB HOTEIS LTDA**

Endereço do contratante: RUA DR IRINNEU A. BAYS

Complemento:

Cidade: BALSAS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 2.500,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DR IRINNEU A. BAYS

Complemento:

Cidade: BALSAS

Coordenadas Geográficas: 7.533030, 46.035885

Data de início: 29/05/2020

Previsão de término: 04/06/2020

Finalidade: Outro

CPF/CNPJ: 28.925.434/0001-11

Nº: 23-B

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

UF: MA

CEP: 65800000

Celebrado em:

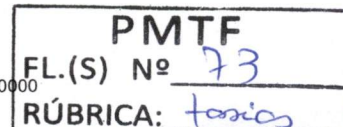
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nº: 23-B

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

UF: MA

CEP: 65800000



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 09/03/2022, às 13:54.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
861561/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: CCB HOTEIS LTDA

CPF/CNPJ: 28.925.434/0001-11

Atividade Técnica: **1000 - OUTRA** #B0415 - ATERRAMENTO 5 - LAUDO TECNICO 1.00 dia; **1000 - OUTRA** #G0111 - FINS JUDICIAIS (AVALIAÇÕES, LAUDOS, PERÍCIAS, VISTÓRIAS) 5 - LAUDO TECNICO 1.00 dia;

Observações

Laudo de aterramento, Relatório técnico das instalações elétricas.

Número da ART: **MA20200344023** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/07/2020 Baixada em: 04/03/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **CCB HOTEIS LTDA** CPF/CNPJ: **28.925.434/0001-11**
Endereço do contratante: RUA DR IRINNEU A. BAYS Nº: 23-B
Complemento: Bairro: SETOR INDUSTRIAL
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros Nº: 23-B
Endereço da obra/serviço: RUA DR IRINNEU A. BAYS Bairro: SETOR INDUSTRIAL
Complemento: UF: MA CEP: 65800000
Cidade: BALSAS
Coordenadas Geográficas: -7.533030, -46.035885
Data de início: 02/07/2020 Previsão de término: 14/07/2020
Finalidade: Outro CPF/CNPJ: 28.925.434/0001-11
Proprietário: CCB HOTEIS LTDA

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #B0411 - QUADRO COMANDO 85 - ASSISTENCIA TECNICA 5.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #G0131 - SEGURANCA EM INSTALACOES ELETRICAS 85 - ASSISTENCIA TECNICA 5.00 unidade;

Observações

Adequação dos quadros (QGBT, QDA, QDB, QDC E QDD) conforme projeto e normas vigentes, nao me responsabilizando pelas demais instalações, sendo que as mesma são de responsabilidade de outro profissional.

Número da ART: **MA20200374504** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/11/2020 Baixada em: 04/03/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

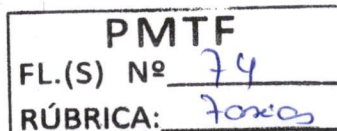
Contratante: **GUSTAVO LIMA BARBOSA** CPF/CNPJ: **030.990.203-70**
Endereço do contratante: RUA TIDADENTES Nº: S/N
Complemento: QD 40, LT- 36 Bairro: TRISIDELA
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação institucional: Outros Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: RUA TIDADENTES Bairro: TRISIDELA
Complemento: QD 40, LT- 36 UF: MA CEP: 65800000
Cidade: BALSAS
Coordenadas Geográficas: -7.537570, -46.036322
Data de início: 05/11/2020 Previsão de término: 08/01/2021
Finalidade: Outro CPF/CNPJ: 030.990.203-70
Proprietário: GUSTAVO LIMA BARBOSA

Atividade Técnica: **1000 - OUTRA** #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 12 - PROJETO 20.00 hora;

Observações

Projeto de Múltiplas Unidades Consumidoras

Número da ART: **MA20210404555** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/03/2021 Baixada em: 04/03/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

861561/2022

Contratante: **PLATO EMPREENDIMENTO DE CONTRUÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.773.837/0001-79**

Endereço do contratante: AVENIDA BUCAR NETO

Nº: 2300

Complemento:

Bairro: BOM LUGAR

Cidade: FLORIANO

UF: PI

CEP: 64804430

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 11.640,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA 06

Nº: S/N

Complemento: QD-210 LT-11

Bairro: NAZARÉ

Cidade: BALSAS

UF: MA

CEP: 65800000

Coordenadas Geográficas: -7.535312, -46.042982

Data de início: 11/03/2021

Previsão de término: 11/06/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PLATO EMPREENDIMENTO DE CONTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 23.773.837/0001-79

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 12 - PROJETO 1.00 unidade;**

Observações

PROJETO ELÉTRICO EM BAIXA TENSÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA E MEDIÇÃO AGRUPADA

Número da ART: **MA20210411910**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/04/2021

Baixada em: 04/03/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **JABORANDI AGRICOLA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.647.256/0003-69**

Endereço do contratante: ESTRADA FN 01

Nº: S N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

CEP: 65840000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA FN 01

Nº: S N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

CEP: 65840000

Coordenadas Geográficas: -7.027862, -45.481496

Data de início: 13/04/2021

Previsão de término: 30/04/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: JABORANDI AGRICOLA LTDA

CPF/CNPJ: 08.647.256/0003-69

Atividade Técnica: **1 - Assessoria ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO 53 - Execução de reparo 1.00 unidade;**

Observações

Revisão do sistema elétrico da unidade de armazenagem.

Número da ART: **MA20210451252**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 03/09/2021

Baixada em: 04/03/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CASA SERTANEJA SOLAR LTDA**

Contratante: **AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA EPP**

CPF/CNPJ: **23.201.109/0001-92**

Endereço do contratante: RODOVIA BR 230

Nº: S/N

Complemento: KM-09

Bairro: AUTO POSTO VERA CRUZ

Cidade: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

UF: MA

CEP: 65888000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 230

Nº: S/N

Complemento: KM-09

Bairro: AUTO POSTO VERA CRUZ

Cidade: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

UF: MA

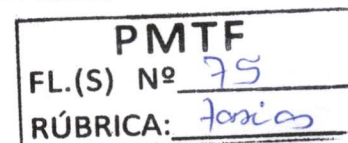
CEP: 65888000

Coordenadas Geográficas: -6.813213, -44.621239

Data de início: 31/08/2021

Previsão de término: 24/09/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 09/03/2022, às 13:54.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
861561/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA EPP

CPF/CNPJ: 23.201.109/0001-92

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 66 - Laudo 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > DE TRANSFORMADOR > #11.4.6.1 - DE CORRENTE 46 - Execução de instalação 300.00 quilovolt-ampère;

____ Observações _____

Instalação e laudo do aterramento da Subestação de 300kva

____ Informações Complementares _____

Certidão de Acervo Técnico nº 861561/2022
09/03/2022, 09:45
dyxDy

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dyxDy

PMTF
FL.(S) Nº 76
RÚBRICA: Arcio



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 09/03/2022, às 13:54.



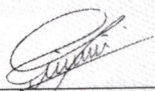
Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA em Gestão de Fontes Renováveis de Energia e Eficiência Energética**, (Área de conhecimento Engenharia, produção e construção), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CONSUP/IPOG nº 1 de 11 de julho de 2022, outorga o título de especialista a

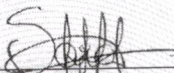
DIONATAN COSTA GUIMARAES

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 19 de junho de 1993, cédula de identidade nº 0196321720026-SSP/MA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 06 de outubro de 2023


Prof. CARLO COSTA GUIZELINI
DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ESPECIALISTA


SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

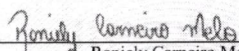
Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 9346 - No livro 82 - Folha(s) 467

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº
1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG Nº 4 de 22 de maio
de 2013.

Goiânia, 06 de outubro de 2023



Ranielcy Carneiro Melo
Setor de Registro de Certificado



Sara de Sá Cavalcante
Secretária Acadêmica

IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

1º Via

PMTF

FL.(S) Nº 78

RÚBRICA: forais

HISTÓRICO ACADÊMICO – IPOG Instituto de Pós-graduação & Graduação

Curso: MBA em Gestão de Fontes Renováveis de Energia e Eficiência Energética

Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016

MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013

Período de Realização: 18 de Março de 2022 a 9 de Julho de 2023

Turma: REGFRSLZ007

Carga Horária Total: 432 horas/aula

Acadêmico(a): DIONATAN COSTA GUIMARAES

Identidade: 0196321720026 / MA

Nacionalidade: Brasileiro(a)

CPF: 036.472.033-60

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O

Nº: 9346

FOLHA: 467

LIVRO: 82

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 19/06/1993

Disciplina	Nota	Freq.	C.H.	Professor	Titulação
Fontes Alternativas e Transição Energética **	9,0	100	36	DIEGO LUÍS BRANCHER	Mestre
Energia Eólica **	9,5	100	36	SILVIO LUIZ ALVES FERREIRA	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano**	9,5	75	36	ROSE HELEN SHIMABUKU RODRIGUES BASTOS	Doutor
Energia Hidráulica **	10,0	100	36	WILIAN CARLOS DE OLIVEIRA	Mestre
Tarifas de Energia Elétrica **	9,0	100	36	WESLEY FERNANDO USIDA	Doutor
Energia de Biomassa e Biocombustíveis **	8,5	100	36	FERNANDO CESAR CALSONI	Mestre
Projetos Eficientes em Iluminação **	10,0	100	36	ALEXANDRE GOIS DE ANDRADE	Mestre
Eficiência em Instalações Industriais e Comerciais **	10,0	100	36	HENRIQUE FERNANDES BORGES	Mestre
Energia Solar **	10,0	100	36	DAVI RABELO VIANA LEITE	Mestre
Gestão de Energia e Contratos de Performance **	10,0	100	36	EDUARDO DANIEL	Mestre
Fundamentos da Gestão Estratégica em Projetos **	10,0	100	36	JOSÉ FRANCISCO RESENDE DA SILVA	Doutor
Eficiência Energética e Etiquetagem PROCEL **	10,0	100	36	JÚLIA TEIXEIRA FERNANDES	Doutor

Titulo Artigo: O crescimento da energia eólica e seu papel na transição energética global.

Nota Artigo: 9,00

Goiânia-GO, 06 de outubro de 2023



Assinado Por CARLO COSTA GUIZELINI:59752661149
Data: 06/10/2023 14:12:32
ID: 000000224818

Assinado Por SARA DE SA CAVALCANTE:89646711120
Data: 06/10/2023 20:37:00
ID: 000000224818

Assinado Por IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO
LTD:04688977000102
Data: 06/10/2023 10:56:02
ID: 000000224818

Página 3 de 3

PMTE
FL.(S) Nº 79
RÚBRICA: *forças*



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921807/2025
Emissão: 13/02/2025
Validade: 12/08/2025
Chave: zzCd6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

CNPJ: 38.455.088/0001-09

Registro: 0005468310

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data do Capital: 13/07/2022

Faixa: 2

Objetivo Social: 43.21-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;

· 71.12-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA;

· 85.99-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS;

· 33.13-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA ELETRICA, NO AMBITO DAS ATIVIDADES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA 03, 338, CAJUEIRO, BALSAS, MA, 65800000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546960DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIONATAN COSTA GUIMARAES

Registro: 1118396928

CPF: ***.472.033-**

Data Início: 18/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigo 7 da Lei Federal 5.194/66, nos Artigos 8 e 9 da Resolução 218/73, do CONFEA, mediante análise curricular dos egressos. Conforme proc.72735/2016 e 55398/2020.

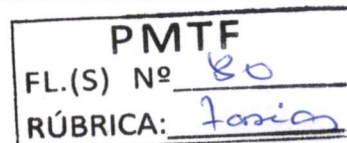
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: DIONATAN COSTA GUIMARAES

CPF: ***.472.033-**

Função: ENG. ELETRICISTA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 934083/2025
Emissão: 31/07/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 60aW2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DIONATAN COSTA GUIMARAES

Registro: 1118396928

CPF: ***.472.033-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/03/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigo 7 da Lei Federal 5.194/66, nos Artigos 8 e 9 da Resolução 218/73, do CONFEA, mediante análise curricular dos egressos. Conforme proc.72735/2016 e 55398/2020.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS

Data de Formação: 22/02/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

Registro: 0005468310

CNPJ: 38.455.088/0001-09

Data Início: 18/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PMTF
FL.(S) Nº 81
RÚBRICA: foras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Ao Contador do Município,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

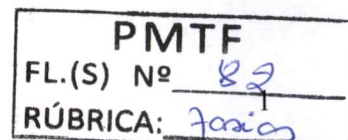
Processo nº 80/2025: Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

- **R\$ 3 .000,00 (três mil reais)**

Tasso Fragoso - MA, 04 de agosto de 2025

Natalia Santos de Alencar

Natalia Santos de Alencar
Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONSUMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO REDUÇÃO DE CUSTOS COM COMPRA DE ENERGIA PARA O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação

Função: 04

Sbfunção: 123

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-008

04.123.0003.2-008 - Gestão Tributária e Financeira

Natureza da Despesa

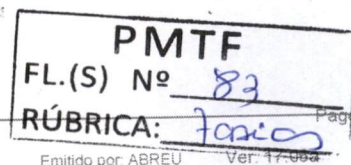
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 12 de agosto de 2025.


ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso/MA, 12 de agosto de 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma
CARVALHO	digital por KELSON
HOLANDA	RICHARD CARVALHO
VIEIRA:7444491330	HOLANDA
4	VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>84</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025-PMTF/MA

PARECER JURÍDICO Nº: 33/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

AMPARO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** acerca da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Aviso de Dispensa publicado no Portal da Transparência
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, que a empresa **D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA**, foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no **valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

PMTF
FL.(S) Nº <u>85</u>
RÚBRICA: <u>Forças</u>

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

A contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de estudos de consumo energético, visando à implantação de projeto de eficiência energética no município de Tasso Fragoso/MA, mostra-

se necessária diante da elevada despesa municipal com energia elétrica e da necessidade de adoção de medidas que promovam redução de custos, racionalização do consumo e sustentabilidade ambiental.

Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse público, ao princípio da economicidade e aos demais princípios que regem a Administração Pública, justificando plenamente a necessidade da contratação direta.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa **D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA**, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

Tasso Fragoso - MA, 15 de agosto de 2025.



Amanda Vitoria Rezende Oliveira
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 – PMTF/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TASSO FRAGOSO - MA E A EMPRESA D C
GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA.**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA**, com sede na Rua 03, nº 338, Bairro Cajueiro, na cidade de Balsas/MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.088/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **Dionatan Costa Guimarães**, portador da cédula de identidade RG nº 0196321720026, expedido pela SSP/MA, inscrito no CPF(MF) sob nº 036.472.033-60, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 80/2025 – PMTF/MA**, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de consultoria especializada em eficiência energética, abrangendo todas as etapas necessárias para o levantamento, diagnóstico, proposição de soluções e elaboração de estudo técnico que subsidiará a futura implementação de projeto de eficiência energética no âmbito das unidades públicas do município de Tasso Fragoso – MA. As atividades devem contemplar, no mínimo, as seguintes entregas técnicas:

1.2.2. Levantamento de dados e diagnósticos energéticos:

- a. Coleta de informações históricas de consumo de energia elétrica das principais unidades consumidoras (prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, etc.), com base em faturas dos últimos 12 (doze) meses.
- b. Visitas técnicas às unidades consumidoras para inspeção in loco de instalações elétricas, equipamentos e hábitos de uso de energia.
- c. Medições amostrais de demanda, fator de potência, distorções harmônicas, cargas críticas e horários de pico de consumo.
- d. Verificação da adequação dos contratos de fornecimento com a concessionária (modalidade tarifária, demanda contratada, bandeiras, etc.).

1.2.3. Análise técnica e identificação de oportunidades de eficiência

- a. Avaliação da performance energética atual de cada unidade, utilizando indicadores específicos (ex: consumo kWh/m², kWh/aluno, kWh/paciente, etc.).
- b. Identificação de desperdícios, ineficiências operacionais e oportunidades de substituição de equipamentos por versões mais eficientes (ex: iluminação LED, motores de alto rendimento, climatização inverter).
- c. Projeção de ganhos energéticos e financeiros com a adoção de medidas corretivas e de melhoria.

1.2.4. Elaboração de Relatório Técnico Consolidado: Apresentação de relatório técnico completo com:

- a. Diagnóstico energético por unidade;
- b. Lista de intervenções recomendadas, com estimativas de custo, economia gerada e prazo de retorno do investimento (payback);
- c. Cálculo do potencial de redução de emissões de gases de efeito estufa (em tCO₂e), contribuindo para metas de sustentabilidade.
- d. Desenvolvimento de matriz de priorização de ações, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais.

1.2.5. Proposição de Modelo de Projeto de Eficiência Energética

- a. Estruturação de projeto-padrão para futura implantação, conforme melhores práticas do setor elétrico e diretrizes da ANEEL.
- b. Inclusão de sugestões de fontes de financiamento e linhas de crédito públicas ou privadas.
- c. Indicação de possibilidade de uso de geração distribuída (ex: energia solar fotovoltaica), quando tecnicamente viável.

1.2.6. Apresentação e entrega final

- a. Realização de reunião técnica com a equipe da Prefeitura para apresentação do estudo, discussão dos resultados e orientações para os próximos passos.
- b. Entrega do material final em versão digital (PDF e editável) e impressa (mínimo de 2 vias físicas), contendo todos os dados, análises e anexos técnicos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

- i. Disponibilizar, à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, tais como: faturas de energia elétrica, plantas prediais, contratos de fornecimento com a concessionária, dados operacionais das unidades públicas, entre outros que se fizerem relevantes;
- j. Viabilizar o acesso às instalações públicas que serão objeto do estudo técnico, mediante agendamento prévio, garantindo a presença de servidor responsável local durante as visitas técnicas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos;
- i. Assegurar que as atividades sejam conduzidas com rigor metodológico, transparência e fundamentação técnica, seguindo boas práticas do setor de energia e da engenharia consultiva;
- j. Utilizar instrumentos e ferramentas apropriadas (softwares de análise, equipamentos de medição, planilhas técnicas, entre outros), garantindo a precisão dos dados e recomendações.
- k. Alocar equipe técnica com as competências exigidas, composta por profissionais com formação superior compatível e experiência comprovada na área de eficiência energética;
- l. Designar um profissional responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou correlato), devidamente registrado no CREA, que responderá tecnicamente pelos serviços e servirá de interlocutor junto à CONTRATANTE;
- m. Substituir, quando necessário e mediante aprovação da contratante, qualquer membro da equipe que não atenda aos requisitos técnicos ou comportamentais exigidos.
- n. Participar de reuniões técnicas convocadas pela Administração, sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos, apresentar resultados parciais ou discutir estratégias de implementação das medidas propostas;
- o. Prestar suporte técnico e esclarecimentos posteriores à entrega final, caso sejam solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- p. Elaborar e entregar os relatórios técnicos conforme especificado, devidamente organizados, assinados pelo responsável técnico e acompanhados de todos os anexos e evidências necessárias;
- q. Fornecer os produtos finais em formato digital (PDF e editável) e impresso, em número de cópias acordado com a Administração;
- r. Garantir que todos os dados utilizados nos estudos sejam rastreáveis, auditáveis e devidamente referenciados, a fim de assegurar a confiabilidade dos resultados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

8.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

8.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação

Função: 04

Sbfunção: 123

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-008

04.123.0003.2-008 - Gestão Tributária e Financeira

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa de:

- Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a contratante divulgar o termo contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um feito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, ____ de ____ de 2025.

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
CONTRATANTE

D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA
Dionatan Costa Guimarães
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº: _____

2- _____

CPF nº: _____

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de Dispensa de licitação pelo valor para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA.

Tasso Fragoso/MA, 15 de agosto de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº 96
RÚBRICA: Tasso

CONTRATO Nº 106/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 – PMTF/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TASSO FRAGOSO - MA E A EMPRESA D C
GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA.**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA**, com sede na Rua 03, nº 338, Bairro Cajueiro, na cidade de Balsas/MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.088/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **Dionatan Costa Guimarães**, portador da cédula de identidade RG nº 0196321720026, expedido pela SSP/MA, inscrito no CPF(MF) sob nº 036.472.033-60, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo nº 80/2025 – PMTF/MA**, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso – MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de consultoria especializada em eficiência energética, abrangendo todas as etapas necessárias para o levantamento, diagnóstico, proposição de soluções e elaboração de estudo técnico que subsidiará a futura implementação de projeto de eficiência energética no âmbito das unidades públicas do município de Tasso Fragoso – MA. As atividades devem contemplar, no mínimo, as seguintes entregas técnicas:

1.2.2. Levantamento de dados e diagnósticos energéticos:

- a. Coleta de informações históricas de consumo de energia elétrica das principais unidades consumidoras (prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, etc.), com base em faturas dos últimos 12 (doze) meses.
- b. Visitas técnicas às unidades consumidoras para inspeção in loco de instalações elétricas, equipamentos e hábitos de uso de energia.
- c. Medições amostrais de demanda, fator de potência, distorções harmônicas, cargas críticas e horários de pico de consumo.
- d. Verificação da adequação dos contratos de fornecimento com a concessionária (modalidade tarifária, demanda contratada, bandeiras, etc.).

1.2.3. Análise técnica e identificação de oportunidades de eficiência

- a. Avaliação da performance energética atual de cada unidade, utilizando indicadores específicos (ex: consumo kWh/m², kWh/aluno, kWh/paciente, etc.).
- b. Identificação de desperdícios, ineficiências operacionais e oportunidades de substituição de equipamentos por versões mais eficientes (ex: iluminação LED, motores de alto rendimento, climatização inverter).
- c. Projeção de ganhos energéticos e financeiros com a adoção de medidas corretivas e de melhoria.

1.2.4. Elaboração de Relatório Técnico Consolidado: Apresentação de relatório técnico completo com:

- a. Diagnóstico energético por unidade;
- b. Lista de intervenções recomendadas, com estimativas de custo, economia gerada e prazo de retorno do investimento (payback);
- c. Cálculo do potencial de redução de emissões de gases de efeito estufa (em tCO₂ e), contribuindo para metas de sustentabilidade.
- d. Desenvolvimento de matriz de priorização de ações, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais.

1.2.5. Proposição de Modelo de Projeto de Eficiência Energética

- a. Estruturação de projeto-padrão para futura implantação, conforme melhores práticas do setor elétrico e diretrizes da ANEEL.
- b. Inclusão de sugestões de fontes de financiamento e linhas de crédito públicas ou privadas.
- c. Indicação de possibilidade de uso de geração distribuída (ex: energia solar fotovoltaica), quando tecnicamente viável.

1.2.6. Apresentação e entrega final

- a. Realização de reunião técnica com a equipe da Prefeitura para apresentação do estudo, discussão dos resultados e orientações para os próximos passos.
- b. Entrega do material final em versão digital (PDF e editável) e impressa (mínimo de 2 vias físicas), contendo todos os dados, análises e anexos técnicos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1.O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.
- 3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- i. Disponibilizar, à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, tais como: faturas de energia elétrica, plantas prediais, contratos de fornecimento com a concessionária, dados operacionais das unidades públicas, entre outros que se fizerem relevantes;

j. Viabilizar o acesso às instalações públicas que serão objeto do estudo técnico, mediante agendamento prévio, garantindo a presença de servidor responsável local durante as visitas técnicas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos estabelecidos;
- i. Assegurar que as atividades sejam conduzidas com rigor metodológico, transparência e fundamentação técnica, seguindo boas práticas do setor de energia e da engenharia consultiva;
- j. Utilizar instrumentos e ferramentas apropriadas (softwares de análise, equipamentos de medição, planilhas técnicas, entre outros), garantindo a precisão dos dados e recomendações.
- k. Alocar equipe técnica com as competências exigidas, composta por profissionais com formação superior compatível e experiência comprovada na área de eficiência energética;
- l. Designar um profissional responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou correlato), devidamente registrado no CREA, que responderá tecnicamente pelos serviços e servirá de interlocutor junto à CONTRATANTE;
- m. Substituir, quando necessário e mediante aprovação da contratante, qualquer membro da equipe que não atenda aos requisitos técnicos ou comportamentais exigidos.
- n. Participar de reuniões técnicas convocadas pela Administração, sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos, apresentar resultados parciais ou discutir estratégias de implementação das medidas propostas;
- o. Prestar suporte técnico e esclarecimentos posteriores à entrega final, caso sejam solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- p. Elaborar e entregar os relatórios técnicos conforme especificado, devidamente organizados, assinados pelo responsável técnico e acompanhados de todos os anexos e evidências necessárias;
- q. Fornecer os produtos finais em formato digital (PDF e editável) e impresso, em número de cópias acordado com a Administração;
- r. Garantir que todos os dados utilizados nos estudos sejam rastreáveis, auditáveis e devidamente referenciados, a fim de assegurar a confiabilidade dos resultados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para

este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 2371-0, agência 4618, Banco Sicoob de titularidade da CONTRATADA.

8.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

8.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

8.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação

Função: 04

Sbfunção: 123

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-008

04.123.0003.2-008 - Gestão Tributária e Financeira

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa de:

- Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a contratante divulgar o termo contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, 15 de agosto de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

CONTRATANTE

DIONATAN COSTA
GUIMARAES:03647203360

Assinado de forma digital por DIONATAN
COSTA GUIMARAES:03647203360

D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA

Dionatan Costa Guimarães

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Barbira Figueira da Costa
CPF nº: 066.073/133-96

2- fernanda lotho diaz
CPF nº: 967.999.353-15



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 364/GP, DE 21 DE agosto DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor ROGÉRIO FERREIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/PI nº 192083543-1; CPF: 612.435.333-40. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 205/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 21 de agosto de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: db7ebc09d5a09e30a664b50c5d98b62e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 67/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 41/2025

AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

PRAZO DO CONTRATO : 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

EMPRESA: KAIROS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.893.507/0001-08, com sede na Rua Afonso Matos, nº 315, Loja 203, Centro, Matinha/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 291.745,55 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 01 de outubro de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 41/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: KAIROS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.893.507/0001-08, com sede na Rua Afonso Matos, nº 315, Loja 203, Centro, Matinha/MA.

VALOR: R\$ 136.828,04 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 41/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: KAIROS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.893.507/0001-08, com sede na Rua Afonso Matos, nº 315, Loja 203, Centro, Matinha/MA.

VALOR: R\$ 168.662,11 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 01 de outubro de 2025.

VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: aecc2cfbc4566f0ca3f70d1a60f35be2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 80/2025 – PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **D C GUIMARAES SERVICOS DE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.455.088/0001-09. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos de consumo para a implantação de projeto de eficiência energética, visando redução de





custos com compra de energia para o município de Tasso Fragoso - MA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Ação; Função: 04; Sbfunção: 123; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-008; 04.123.0003.2-008 - Gestão Tributária e Financeira; Natureza da

Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos; 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 15 de agosto de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 8a171a451a903c15d076f3e740ac4276



Portaria do Gabinete n.º 045 de 09 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil portador do CREA nº 1118737997-MA, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, s/nº, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da Carteira de Identidade nº. 610.998.843-06 SSP/MA, do CPF/MF nº 610.998.843-06, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, designado para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.09 16:05:07 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA